DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.590, de 24 de março de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for crédito adicional especial no orçamento do ano de 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 473.250,00 (quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), destinados ao custeio de despesas referentes ao saldo do FUNDEB do exercício de 2025 (Parcela Diferida do FUNDEB).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010802 – Educação Infantil
3.1.90.11.00.12.365.0022.2038.02.266.025 - Venc. Vantag. Fixas – P. Civil.....R$ 367.150,00
3.1.90.13.00.12.365.0022.2038.05.266.325 – Obrigações Patronais.....R$ 77.750,00
3.3.90.46.00.12.365.0022.2038.02.268.025 – Auxilio Alimentação.....R$ 28.350,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 386.320,27, recursos do Fundeb, e R$ 75.929,88 de recursos do VAAR e de excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.179,73, de recursos do Fundeb e R$ 1.820,12 de recursos do VAAR, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.572, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 24 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B5C-EEBC-9B71-EC02 e informe o código 7B5C-EEBC-9B71-EC02

Lei nº 3.591, de 24 de março de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for crédito adicional especial no orçamento do ano de 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), destinados ao custeio de despesas com Auxílio Alimentação aos funcionários da Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desmembrando esse valor previsto no orçamento do Município, mas alocado na Diretoria Geral de Administração.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010108 – Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 01010802 – Diretoria Munic. Educação - Administração 3.3.90.46.00.12.122.0022.2001.01.213.000 – Auxílio Alimentação.....R$ 462.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010104 – Diretoria Geral de Administração 01010401 – Administração 3.3.90.46.00.04.122.0015.2001.01.110.000 – Auxílio Alimentação.....R$ 462.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 24 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B5C-EEBC-9B71-EC02 e informe o código 7B5C-EEBC-9B71-EC02

Lei nº 3.592, de 24 de março de 2.026.

Autoria do Legislativo.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o nome de "Vicente Matozo" para denominação de vias, logradouros públicos, bairros, aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Vicente Matozo"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabera, 24 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7B5C-EEBC-9B71-EC02 e informe o código 7B5C-EEBC-9B71-EC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.906, de 20 de março de 2026.

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, ***Célio Ronaldo Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XVI, artigo 79 da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO *o requerimento realizado pela Diretoria Geral de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, fundamentando o interesse público na autorização de uso do Complexo Esportivo em favor das entidades sem fins lucrativos do Município, para o comércio de comidas e bebidas durante as festividades em comemoração aos 134 anos do Município;*

CONSIDERANDO *que é importante que o público possua à sua disposição opções de alimentação em virtude do tempo que ficará no local na qualidade de espectadores das apresentações;*

CONSIDERANDO *que a autorização pretendida atende a demanda e ao mesmo tempo, não gera ônus ao Município e possibilita a arrecadação de fundos pelas entidades do Terceiro Setor;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 16, § 4º, da Lei Orgânica do Município,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá fica autorizada a outorgar o uso privativo de bem público, consistente em espaço destinado à praça de alimentação, localizada no Complexo Poliesportivo Municipal (Rua Rachid Chuery, s/n, Jardim São Pedro), durante as festividades em comemoração aos 135 anos de emancipação político administrativa de Itaberá, de 24 a 26 de abril de 2026, a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, sediadas no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4BB4-465C-D3CC-CE38 e informe o código 4BB4-465C-D3CC-CE38

Decreto nº 5.907, de 23 de março de 2.026.

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso XVI, artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela entidade Associação dos Voluntários Itaberaenses no Combate ao Câncer (AVIC), protocolado sob o nº 2.122/2026, para apoio institucional e financeiro à realização do evento NaBrasa Festival e Churrasco;

CONSIDERANDO a análise favorável emitida em ata pela Comissão de Avaliação e Fiscalização de Patrocínios, atestando a relevância cultural, social e econômica do evento e sua contribuição para o calendário do município e para o atendimento das entidades assistenciais;

CONSIDERANDO que a autorização de uso não gera ônus ao Município, possibilitando a arrecadação de fundos por entidade sem fins lucrativos do Terceiro Setor, em benefício direto da cultura, da assistência social e da própria população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 4º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá fica autorizada a outorgar o uso privativo de bem público, consistente em espaço destinado à realização do evento beneficente "NaBrasa Festival de Churrasco", localizada no Complexo Poliesportivo Municipal (Rua Rachid Chuery, s/n, Jardim São Pedro), no dia 18 de abril de 2026, a Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, sediada no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de março de 2.026.

Assinado digitalmente

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F0CA-1B9A-9E83-7435 e informe o código F0CA-1B9A-9E83-7435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5908 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.026.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3583/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial com a seguinte classificação orçamentária:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010108	Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
01010811	Cultura					
813	3.3.90.30.00	13.392.0015.2073	08.804.066	Material de Consumo	(+)	20.000,00

Artigo 2º O Crédito Adicionais Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010108	Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
01010811	Cultura					
741	3.3.90.39.00	13.392.0015.2073	08.804.066	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	20.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**20.000,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**20.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de março de 2.026.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D9A8-850C-A915-AE7D e informe o código D9A8-850C-A915-AE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5909 de 25 de março de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.026.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3588/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial:

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionado no artigo 1º, terão recursos proveniente de Superávit Financeiro.

01	Prefeitura						
0101	Poder Executivo						
010102	Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente						
01010204	Setor de Obras e Infraestrutura						
814	4.4.90.51.00	15.452.0009.1080	98.804.074	Obras e Instalações	(+)	34.050,00

01	Prefeitura						
0101	Poder Executivo						
010107	Diretoria Geral de Saúde						
01010702	F.M.S. - Atenção Básica						
815	4.4.90.52.00	10.301.0020.1070	98.804.071	Equip. Mat. Permanente	(+)	1.750,00
816	4.4.90.52.00	10.301.0020.1070	98.804.071	Equip. Mat. Permanente	(+)	12.350,00
817	4.4.90.51.00	10.301.0020.1070	98.804.072	Obras e Instalações	(+)	68.543,76
818	3.3.90.39.00	10.301.0020.2073	98.804.073	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	50.700,00

01	Prefeitura						
0101	Poder Executivo						
010108	Diretoria Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
01010811	Cultura						
819	4.4.90.51.00	27.812.0025.1070	98.804.075	Obras e Instalações	(+)	8.172,00
820	3.3.90.30.00	27.812.0025.2073	98.804.076	Material de Consumo	(+)	4.812,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**180.377,76**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de março de 2.026.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D9A8-850C-A915-AE7D e informe o código D9A8-850C-A915-AE7D